



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do  
Distrito Federal Brasília Ambiental – IBRAM  
Assessoria de Comunicação



**Boletim de Pessoal de 3 de abril de 2019.**

**INSTRUÇÃO Nº 105, DE 2 DE ABRIL DE 2019.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.984, de 2007, e no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 5º e 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de junho de 2007, RESOLVE:

**Art. 1º** Criar Programa de Capacitação Continuada da Superintendência de Licenciamento Ambiental - SULAM, que oferecerá, periodicamente, cursos com o objetivo de nivelar os entendimentos, ampliar a pluralidade técnica e envolver os servidores em discussões em torno das rotinas de trabalho.

**Art. 2º** O Programa será coordenado por servidores indicados pela SULAM, com cursos de no máximo 40 (quarenta) horas.

§1º O Programa terá um ambiente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, composto pelos coordenadores como membros e os alunos na condição de colaboradores enquanto participam dos cursos;

§2º Ao final de cada curso, os participantes, na condição de facilitadores ou alunos, receberão certificados.

**Art. 3º** Sem prejuízo a rotina de trabalho, além dos servidores lotados na SULAM, poderão participar dos cursos, servidores e estagiários lotados em outras superintendências.

**Art. 4º** Para divulgação, as informações dos cursos, período, locais e inscrições, serão disponibilizadas na INTRANET do órgão.

**Art. 5º** Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

**EDSON DUARTE**

Presidente